

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012 DE 01 DE ABRIL DE 2026



É com elevada honra que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – UNDIME/PR**, entidade de natureza associativa, pessoa jurídica de direito privado, que congrega dirigentes municipais de educação com o objetivo de fortalecer a gestão educacional pública e promover a cooperação entre os municípios.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná – UNDIME/PR constitui importante instância de articulação institucional entre os gestores municipais de educação, atuando na promoção de estudos, capacitações, encontros técnicos e intercâmbio de experiências voltados ao aprimoramento das políticas públicas educacionais.

A entidade também exerce relevante papel na interlocução entre os municípios e os demais entes federativos, contribuindo para a construção e implementação de políticas educacionais em âmbito nacional, estadual e municipal.

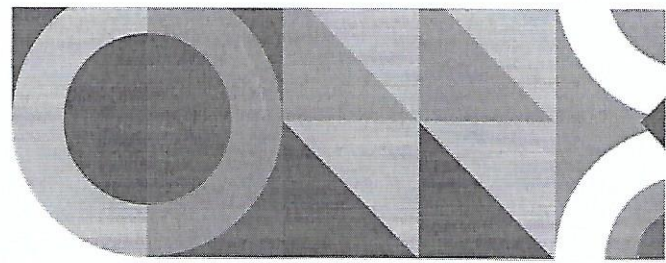
A filiação do Município à UNDIME/PR permitirá ampliar o acesso da Secretaria Municipal de Educação a programas de formação continuada, orientações técnicas, debates institucionais e boas práticas de gestão educacional, favorecendo o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais desenvolvidas no âmbito local.

Destaca-se que a participação do Município na entidade se dará mediante o pagamento de contribuição anual associativa, fixada de acordo com critérios definidos pela própria entidade, observada a faixa populacional dos municípios associados.

Para tanto, o Projeto de Lei prevê a formalização de Termo de Parceria com a UNDIME/PR, instrumento que disciplinará a relação institucional e possibilitará a regularização do pagamento das respectivas anuidades.

Ressalta-se que a iniciativa segue prática amplamente adotada por diversos municípios do Estado do Paraná, que mantêm filiação à UNDIME/PR como forma de fortalecer a governança educacional e a cooperação entre os sistemas municipais de ensino.





Diante do exposto, considerando a relevância institucional da entidade e os benefícios decorrentes da integração do Município às redes de cooperação entre gestores municipais de educação, contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 01 de abril de 2026.



HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL


GREICE BODZIAK
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Número protocolo: 20260817

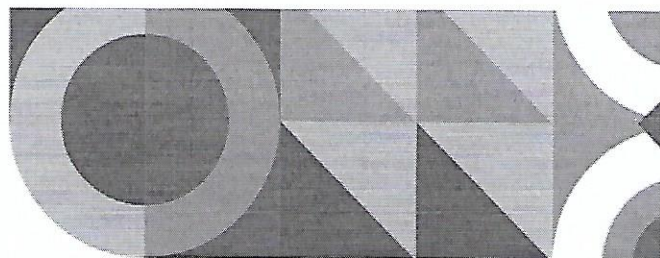
Data: 11 / 05 / 2026

hora: 14 : 10

Nome: Evelly D. Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO





PROJETO DE LEI N.º 012 DE 01 DE ABRIL DE 2026



Autoriza a filiação do Município de Colombo à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná – UNDIME/PR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Colombo à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná – UNDIME/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade representativa dos dirigentes municipais de educação no Estado do Paraná.

Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da contribuição anual associativa estabelecida pela UNDIME/PR, em conformidade com as disposições estatutárias da entidade.

Art. 3º A contribuição anual será fixada de acordo com os critérios definidos pela UNDIME/PR, observada, quando aplicável, a faixa populacional do Município.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das anuidades e a formalização da relação institucional decorrente da filiação autorizada por esta Lei, o Município de Colombo firmará Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná – UNDIME/PR.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de abril de 2026.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

